

LEI Nº. 8542/11
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a instalação de lixeiras seletivas nas escolas públicas municipais.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. A Prefeitura do Município de São José dos Campos instalará de forma gradativa nas escolas públicas municipais, lixeiras em número suficiente, para receber separadamente os detritos de plásticos, de vidros, de papéis, de metais e de outros materiais.

Art. 2º. As lixeiras serão instaladas em número suficiente para receber, separadamente, detritos de:

- I - plásticos;
- II - vidros;
- III - papéis;
- IV - outros materiais.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 09 de dezembro de 2011.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo


Alberto Alves Marques Filho
Secretário de Educação


Márlia Machado Guimarães
Secretário de Serviços Municipais

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico Legislativa da Consultoria
Legislativa, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze.



Erica Silva Penha
Assessora Técnico Legislativa

(Projeto de Lei nº 521/05, de autoria do Vereador Cristiano Ferreira)